



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

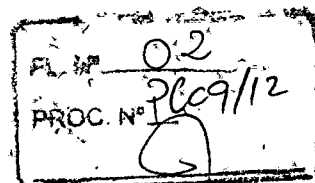
Estado de São Paulo

MENSAGEM COMPLEMENTAR Nº 007

25 DE MAIO DE 2012.

Encaminha Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a criação de cargos conforme especifica e dá outras providências.

Senhor Presidente:



Estamos enviando a Vossa Excelência o Projeto de Lei Complementar incluso, que dispõe sobre a criação de cargos para a Secretaria Municipal de Educação.

O presente Projeto que ora encaminhamos para a apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores tem por finalidade a criação de 03 (três) cargos de "SERVENTE"; 12 (doze) cargos de "PROFESSOR DE EMEI" e 02 (dois) cargos de "AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO", todos de provimento efetivo, sob Regime Estatutário, através de Concurso Público.

A criação desses cargos se faz necessária para contratação dos funcionários que deverão atuar na EMEI Cantiga de Ninar.

Diante do exposto e julgando desnecessárias maiores considerações sobre a inclusa matéria, esperamos que a mesma seja aprovada pelos n. componentes dessa Casa Legislativa.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.


CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

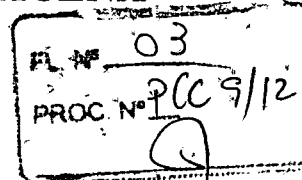
Exmo. Sr.
NELSON NABOR BUZINARO
DD, Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Eln./

Imagem Municipal de Dracena Pres.: Nelson N. Buzinaro 25/05/2012 15:01 00066-244



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007
MAIO DE 2012.

Dispõe sobre a criação de cargos conforme especifica e dá outras providências.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE
SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º - Ficam criados 03 (três) cargos de **SERVENTE**, Regime Estatutário, Provimento Efetivo, Referência 01 A, tendo como requisito ser alfabetizado; carga horária de 44 horas semanais.

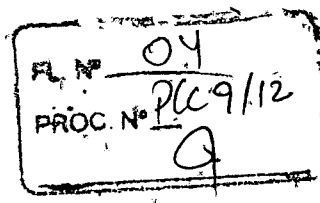
Parágrafo Único - As atribuições e tarefas essenciais para o cargo de "SERVENTE" são: obedecer às determinações do chefe imediato, ou de seus substitutos; executar trabalho rotineiro de limpeza geral, espanando, varrendo, lavando ou encerando dependências, móveis, utensílios e instalações; para manter as condições de higiene e conservação das partes comuns do edifício; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos, espanando-os ou limpando-os com vassouras, flanelas ou vassouras apropriadas, para conservar-lhes a boa aparência; limpar escadas, pisos, passadeiras e tapetes, varrendo-os, lavando-os ou encerando-os e passando aspirador de pó, para retirar poeira e detritos; limpar utensílios, como cinzeiros e objetos de adorno, utilizando pano ou esponja com água e sabão ou outro meio adequado, para manter a boa aparência dos locais; retirar o lixo e lavar o local; molhar jardins e plantas dos prédios municipais; limpar o hall de entrada, assim como vidros e portas do mesmo; varrer e lavar a área da frente; manter elevadores rigorosamente limpos (paredes, espelhos, tapetes); vestir luvas para os trabalhos que as exigirem; respeitar o horário de trabalho; manter a limpeza do ambiente de trabalho, pátios e demais dependências da instituição; varrer e lustrar o piso; realizar tarefas diversas como de artesanato e outras atividades de apoio; tirar o pó dos móveis; limpar as janelas e portas; abastecer, com produtos de limpeza e higiene as dependências da instituição; proceder à limpeza de sanitários e banheiros; auxiliar nos serviços de aplicação de máquinas; auxiliar nos serviços de manutenção; e executar outras atividades correlatas ao cargo, ou designadas pelo seu superior imediato.

Artigo 2º - Ficam criados 12 (doze) cargos de **PROFESSOR DE EMEI**, Regime Estatutário, Provimento Efetivo, curso de formação para o Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia; carga horária de 40 h/ aulas semanais + horas de trabalho pedagógico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007
MAIO DE 2012.

DE 25 DE

Fls.02

Parágrafo Primeiro - As atribuições e tarefas essenciais para o cargo de PROFESSOR DE EMEI são:

- Receber e acompanhar a criança diariamente na sua entrada e ou saída da unidade, observando seu estado geral de saúde e comunicando ao Professor Coordenador os casos de anormalidade;
- Elaborar, executar e avaliar a programação para o nível da turma em que atua em colaboração com outros professores com a assessoria do Coordenador;
- Acompanhar e registrar o desenvolvimento da criança, procurando identificar necessidades de ordem física, social e mental;
- Colaborar no processo de orientação educacional, identificando necessidades e carências de ordem social, psicológicas, material ou de saúde para posterior encaminhamento à equipe técnica para orientações específicas;
- Ministrar as atividades da turma intra e extra sala, bem como as desenvolvidas na área de recreação;
- Preparar, desenvolver e registrar atividades educativas (jogos, brincadeiras, músicas, etc.), com grupos de crianças;
- Proporcionar e acompanhar às crianças em atividades extras (passeios, excursões, etc.), previstos no P.P.P. da unidade;
- Registrar diariamente a presença e ausência dos alunos;
- acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, auxiliando as crianças menores na ingestão de alimentos na quantidade e forma adequada, oferecer mamadeira aos bebês, tomando o devido cuidado com o regurgito;
- Registrar diariamente observações sobre o desenvolvimento das crianças sob sua responsabilidade;
- Zelar, conservar e organizar o material de uso pedagógico que utiliza no trabalho das crianças, incentivando a construção destes hábitos nas crianças;
- Inteirar-se da realidade física e social da criança;
- Desenvolver as atividades culturais e esportivas integradas ao processo escolar, incentivando a participação dos pais e comunidade;
- Manter contato com os pais e/ou responsáveis para troca de informações, bem como para informá-los sobre problemas ocorridos ou observados com as crianças após comunicar a direção da unidade;
- Entregar a criança aos pais, relatando eventuais incidentes ocorridos ou alterações observadas, bem como atitudes de comportamentos;
- Participar de entrevistas com os pais quando convocados pelo Coordenador;
- Colaborar na conquista de um clima de harmonia e cooperação na unidade;
- Comprometer-se com o desenvolvimento do trabalho na unidade, colaborando com os demais funcionários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº 05

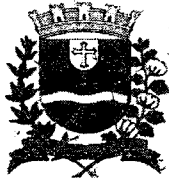
PROC. Nº 269/12

DE 25 DE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007
MAIO DE 2012.

Fls.03

- Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades pedagógicas, de forma a promover:
 - a) desenvolvimento integral da criança, em complementação à ação da família e da comunidade;
 - b) condições de aprendizagens relacionadas à convivência próxima das práticas sociais e culturais nos diversos campos de experiências;
 - c) a prevenção, segurança e proteção do bem-estar coletivo das crianças, bem como a sua interação com diferentes parceiros em situações significativas e diversificadas.
- Dialogar com os pais ou responsáveis sobre propostas de trabalho, desenvolvimento e avaliação das atividades realizadas na unidade educacional;
- Participar das reuniões de equipe da Unidade Educacional mantendo o espírito de cooperação e solidariedade entre os funcionários da unidade, a família e a comunidade;
- Desenvolver todas as atividades com profissionalismo e atenção, necessários ao desenvolvimento global da criança;
- Manter o Coordenador informado de todo trabalho desenvolvido com o grupo de crianças sob sua responsabilidade;
- Zelar e garantir a segurança e bem estar das crianças sob sua responsabilidade;
- Participar de reuniões de estudo e outros eventos de formação continuada, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- Participar das decisões referentes ao grupamento das crianças;
- Participar da elaboração do plano escolar da unidade;
- Sugerir a aquisição de material necessário ao Processo Educativo;
- Executar atividades relativas à promoção da saúde das crianças e da unidade (campanha de saúde e outras);
- Prestar assistência às crianças que sofrem acidentes na Unidade, comunicando ao Coordenador imediatamente;
- Preencher a ficha bio-psico-social do aluno e de matrículas;
- Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico da unidade educacional, bem como das demais atividades do processo educativo, visando à melhoria da qualidade no atendimento às crianças, em consonância com as diretrizes educacionais da S. M. E;
- Criar condições, oportunidades e meios para garantir às crianças, respeitadas suas especificidades e singularidades, o direito inalienável de serem educados e cuidados de forma indissociada;
- Elaborar atividades e confecção de material necessário para desenvolver a proposta de trabalho;
- Participar das atividades referentes aos cuidados pessoais das crianças em sua permanência diária na unidade;
- Desempenhar outras atividades correlatas e afins;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº 06

PROC. Nº 129/12

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007
MAIO DE 2012.

DE 25 DE

Fls.04

- observar o comportamento das crianças durante o período de repouso e no desenvolvimento das atividades diárias, prestando os primeiros socorros, quando necessário e/ou relatando as ocorrências não rotineiras à Chefia Imediata, para providências subsequentes;
- administrar medicamentos conforme prescrição médica, quando necessário, desde que solicitado pelos pais e/ou responsáveis;
- Aprimorar o seu desenvolvimento profissional, por meio de formação permanente, de modo a ampliar seus conhecimentos, com vistas a contribuir para a transformação das práticas educativas na unidade educacional.
- Adequar os procedimentos didáticos e pedagógicos que viabilizem o atendimento à criança com necessidades educacionais especiais;
- Desenvolver, articuladamente com os demais profissionais, atividades pedagógicas compatíveis com os espaços de aprendizagens disponíveis na unidade educacional, por meio de situações lúdicas e motivadoras;
- Respeitar a criança como sujeito do processo educativo, zelando pela sua integridade física e psíquica, preservando sua imagem, identidade, valores, ideias, crenças e objetos pessoais, acolhendo quando fragilizadas por situações adversas, de modo que superem suas dificuldades e se sintam confortáveis e seguras;
- Organizar e reorganizar os tempos e espaços, os materiais de uso individual e coletivo, o acesso das crianças aos materiais necessários às suas experiências de exploração do mundo, da comunicação, da expressividade e de conhecimento de si;
- Responsabilizar-se pela estimulação, cuidado, observação, e orientação às crianças na aquisição de hábitos de higiene, bem como dar atendimento à necessidade de troca de fraldas, banho, escovação de dentes e demais procedimentos relativos à preservação da saúde.

Artigo 3º - Ficam criados 02 (dois) cargos de "**AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO**", regime estatutário, Provedimento Efetivo, Referência 2 A, tendo como requisito Ensino Fundamental Completo, carga horária de 44 horas semanais.

Parágrafo Único: As atribuições e tarefas essenciais para o cargo de Auxiliar de Serviços da Educação. (Merendeira) são: selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, e responsabilizar-se pela cozinha; diversificando o cardápio sempre que necessário, com orientação da nutricionista; observando quantidades estabelecidas e qualidade dos gêneros alimentícios, temperando e cozinhando os alimentos, para obter o sabor adequado a cada prato e para atender ao programa alimentar da unidade; receber ou recolher louças, talheres e utensílios empregados no preparo das



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº 07

PROC. Nº 269/12

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007
MAIO DE 2012.

DE 25 DE

Fls.05

refeições providenciando sua lavagem e guarda, para deixá-los em condições de uso; distribuir as refeições preparadas, colocando-as em recipientes apropriados, a fim de servir aos alunos; recebe e armazena os produtos, observando data de validade e qualidade dos gêneros alimentícios, bem como a adequação do local reservado à estocagem, visando à perfeita qualidade da merenda; solicita a reposição dos gêneros alimentícios, verificando periodicamente a posição de estoques e prevendo futuras necessidades, para suprir a demanda; zelar pela limpeza e higienização de cozinhas, copas e dependências, para assegurar a conservação e o bom aspecto das mesmas; fornecer dados e informações sobre a alimentação consumida na unidade, para elaboração de relatórios quando solicitado; executar todas as tarefas relacionadas com a cozinha (café, chá, etc); respeitar os alunos tratando-os com delicadeza e carinho; respeitar o trabalho dos colegas deixando que eles participem do serviço da cozinha; efetuar o controle do material permanente existente no setor para evitar extravios; respeitar o HORÁRIO DE TRABALHO; executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

Artigo 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 25 de maio de 2012:


CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal